

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº **17.245**, **CNM nº: 027987.2.0017245-19**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original - Um Lote de Terreno com a área de 480,00 metros quadrados, situado na Avenida João Fratari Junqueira (antiga Avenida Perimetral), Quadra D, Loteamento Santana, nesta cidade, dentro das seguintes divisas: Frente para a Avenida João Fratari Junqueira, em 12,00 metros; pela face direita, dividindo com o lote nº15, em 40,00 metros; pela face esquerda, dividindo com o lote nº13, em 40,00 metros, e pelo fundo dividindo com o lote nº05 em 12,00 metros. Registro anterior: R-2-2.505, Lº2-F-1, fls.211. Proprietário: **OTAIR FRANCISCO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, comerciante, CIRG nº1.469.981-SSP/GO e CIC nº303.399.281-15, residente e domiciliado na Rua Adelino Alves Pimenta nº104, nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis, 01/04/2004

R-1-17.245 - Pela Escritura Publica de Doação, Lavrada no Cartorio do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato local em 14/01/2003, Lº02, fls.133, O Sr.**BRUNO REZENDE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estudante, maior, CIRG 4.413.217 SSP/GO e CIC 001.568.081-96, residente e domiciliado, nesta cidade, houve por doação do Sr.Otair Francisco Rodrigues, acima qualificado, o imóvel constante da presente matrícula em sua totalidade pelo valor de R\$ 2.000,00 em conjunto com outros imóveis. Possui reserva de usufruto. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis, 01/04/2004.

R-2-17.245 - Pela Escritura Publica de Doação, Lavrada no Cartorio do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato local em 14/01/2003, Lº02, fls.133, fica reservado em favor de Sr. **Otair Francisco Rodrigues** o usufruto vitalício, sobre o imóvel constante do R-1-17.245. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis, 01/04/2004.

AV-03-17.245- Procede a presente averbação, conforme Ofício nº 48/2020 datado de 11/02/2020, devidamente assinado e publicado digitalmente pelo Analista Judiciário Eduardo França de Melo Rocha, expedido pela Escrivania da Infância e Juventude e 1º Civil da Comarca de Quirinópolis/GO, instruído com Sentença datada de 24/05/2018 e Despacho, datado de 16/09/2019 devidamente assinados pela MM. Juíza de Direito Dr.ª Adriana Maria dos Santos Queiroz de Oliveira, expedido pelo Gabinete da 1ª Vara Civil da Comarca de Quirinópolis/GO, referente aos Autos nº 201600589302, da Sentença de Ação Anulatória de Ato Jurídico movida pela Sr.ª Clara Gabriela Fernandes Rodrigues em face do Sr. Bruno Rezende Rodrigues, protocolado nesta Serventia sob o nº 164.649, para constar que, fica **CANCELADA A DOAÇÃO CONSTANTE R-1-17.245 E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO USUFRUTO CONSTANTE DO R-2-17.245, TENDO EM VISTA O RESTABELECIMENTO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DO DOADOR SR. OTAIR FRANCISCO RODRIGUES**, nos moldes dos artigos 164, 165 e 216 da Lei nº 6.015/73 . O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 13 de agosto de 2020. Adriana Silva Cabral – Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.

O transcrito acima é o conteúdo integral e fiel do que consta em meus registros/arquivos. O referido é verdade e dou fé. Certidão válida por 30 dias.

CPF/CNPJ:303.399.281-15 Nome/Razão Social: OTAIR FRANCISCO RODRIGUES Data: 23/06/2026 às 10:24 Resultado Negativo hash: sjn8x5moyz.

Quirinópolis-GO, 23 de junho de 2026 .

Nathália da Mota Santos Dias
Tabeliã e Registradora
ASSINADO DIGITALMENTE

Emolumentos.....: R\$ 92,79
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99
Fundos.....: R\$ 22,51
ISS.....: R\$ 4,64
Valor Total.....: R\$ 139,93

SELO DIGITAL:01102606223149134420036
Consulte esse selo em: <https://sec.tjgo.jus.br/buscas>



OBSERVAÇÕES:

I - Nos termos do §4º do art. 15 da Lei n.º 19.191/2015, do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n.º 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

II - Para a instrumentalização de ato relativo a imóvel, a presente certidão possui validade de 30 (trinta) dias.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

NATHALIA DA MOTA SANTOS DIAS:08678163682

Documento assinado no Assinador do 1ª Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Quirinópolis/GO. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
01102606223149134420036	
Consulte esse selo em https://see.tjgo.jus.br/buscas	